



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 96/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 22 de agosto de 2016.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 105/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 108/2016.

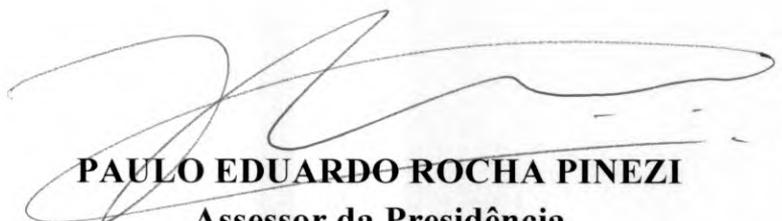
Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 108/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, vislumbro a necessidade de apresentação de emendas, nos termos da análise da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

